

LEI ORDINÁRIA Nº 1459

de 21 de novembro de 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, e dá outras providências.

MOYSÈS NERY, prefeito municipal de Camapuã, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Camapuã – FMMAC, para exercício de 2006 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em conformidade com a Lei nº 1.455 de 31 de outubro de 2006.*

Art. 2º.. *As receitas do FMMAC, decorrerá de transferências Financeiras do Município e aquelas estabelecidas no artigo 11 da Lei nº 1.455 de 31/10/2006.*

Art. 3º.. *A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei e legislação vigente.*

Art. 4º.. *Fica autorizado o FMMAC, a abrir durante o exercício, créditos suplementares, para atender eventuais insuficiências, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã-MS, 21 de novembro de 2006.

MOYSÉS NERY*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1459/2006 - 21 de novembro de 2006

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em